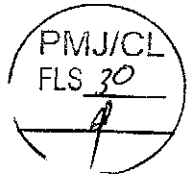


**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA** Pregão nº 2019.04.05.1

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Disponibilizar a população melhorias no acesso às políticas de Saúde pública dentro do Município quando necessário, bem como oferecer remoções com conforto e segurança aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo;

**Lote : 01 - Veículo tipo Ambulância**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potencia min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fabrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, 0/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e Max de 1.300 mm, Largura min de 250 mm e Max de 500 mm e altura min de 55 mm e Max de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potencia min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas	UND	1	80.000,00	80.000,00



PMJ/CL  
FLS 32

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

<p>c/ um Único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser 0/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 .Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado o/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos o/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veiculo, o/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostatica. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mao ou balaustres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque o/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(formica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/grafismo do veiculo, composto por cruces e palavra Ambulância no capo, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				
<b>Total:</b>				<b>80.000,00</b>

**3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde.**

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.**

#### **5 - ENTREGA DOS BENS E DO RECEBIMENTO**

**5.1 - Os bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede destas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.**

**5.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.**

**5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser**



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta do recurso oriundo do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.302.0037.2.063.0000	4.4.90.52.00

### 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.


### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição


### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição

Jardim/CE, 05 de abril de 2019.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

  
Jaskejhan Jorge Emídio  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Jaskejhan Jorge Emídio

Portaria Nº: 0502001/19 - GP

Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 24  
P

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2019.04.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

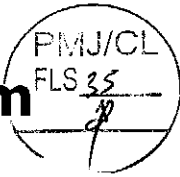
Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2019.04.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

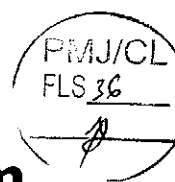
.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



PREFEITURA  
MUNICIPAL de JARDIM

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2019.04.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 37

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.04.05.1.

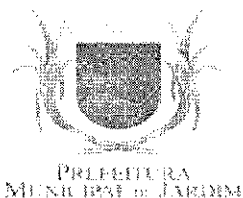
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fliação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, 0/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e Max de 1.300 mm, Largura min de 250 mm e Max de 500 mm e altura min de 55 mm e Max de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um Único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser 0/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um	UND	1			





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

PMJ/CL  
 FLS 38  
 9

<p>Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 .Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado o/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos o/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veiculo, o/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostatica. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mao ou balaustres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque o/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(formica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/grafismo do veiculo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capo, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
					<b>Total:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro .....

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. ....., Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde, conforme especificações básicas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, no qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s)



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO**

5.1 - O bem será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do bem será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

5.5.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o bem requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Jardim - CE, .....

.....

.....  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal do .....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) .....CPF .....

2) .....CPF .....

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapipoca torna pública a retificação da Chamada Pública nº 001/2019, publicada no DOU do dia 05/04/2019, pág. 208, seção 3. Onde se lê: "Francisco Ramalho Meireles - À Comissão". Leia-se: "Ligia Maria Almeida Moreira - Presidente da Comissão de Chamada Pública".

Itapipoca - CE, 5 de abril de 2019.  
**LIGIA MARIA ALMEIDA MOREIRA**  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Itapipoca, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, vem **TORNAR PÚBLICO E NOTIFICAR** à empresa J R MAIA NETO COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.904.751/0001-26, já qualificada nos autos do Pregão eletrônico nº 18.06.01/PE, da aplicação das seguintes penalidades, conforme parecer jurídico e decisão administrativa proferida nos autos do PAL nº 037/2018: declaração da Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e, ainda, a Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, ambas pelo prazo de 02 (dois) anos. Assim, fica a empresa notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da publicação na imprensa oficial.

Itapipoca-CE, 3 de abril de 2019.  
**PAULO HENRIQUE ROSA BARROSO**  
 Secretário Municipal de Educação Básica

**AVISOS DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Itapipoca, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, vem **TORNAR PÚBLICO E NOTIFICAR** à empresa J.R. Maia Neto Comercial - ME, inscrita no CNPJ nº 26.904.751/0001-26, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 18.06.01/PE, da aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão ao recurso administrativo nos autos do PAL nº 024/2018: a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca pelo prazo de 03 (três) anos; e b) Aplicação de multa, no valor total de R\$ 210.130,90 (duzentos e dez mil, cento e trinta reais e noventa centavos).

O Município de Itapipoca, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, vem **TORNAR PÚBLICO E NOTIFICAR** à empresa VICENTE CARVALHO SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 23.584.940/0001-70, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 18.06.01/PE, da decisão no recurso proferida nos autos do PAL nº 026/2018, nesses termos: "Assim, diante o exposto, CONHEÇO do presente recurso para, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a decisão administrativa do Secretário Municipal de Educação Básica proferida nos autos do PAL nº 026/2018, no sentido de reduzir para 02 (dois) anos o prazo da penalidade de declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de cassar a penalidade de multa aplicada".

Itapipoca-CE, 5 de abril de 2019.  
**MARIA DE LOURDES PINTO MARTINS**  
 Procuradora Geral

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.04/ARP**

Pregão Eletrônico Nº 19.12.04/PE.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material gráfico para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS visando suprir as necessidades dos eventos realizados pela mesma. Assinatura da Ata: 15/03/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, Empresa(s) adjudicada e homologada: EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.962.135/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 por ela proposto, com valor global estimado de R\$ 56.381,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizada(s) para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações, ou no site: [HTTP://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
 CONCORRÊNCIA Nº 1/2019-OSP**

A Comissão de Licitação do Município de Itarema-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão de Abertura da Concorrência Pública Nº 001/2019-OSP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas do Município de Itarema-CE, que estava prevista para o dia 22 de abril de 2019, às 09h, fica **ADIADA** para o dia 10 DE MAIO DE 2019, ÀS 09h, por motivo de Alterações no Edital / Termo de Referência. Mais informações pelo Telefone: (88) 3567.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 5 de abril de 2019.  
**INEZ HELENA BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-E**

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Educação e Desporto comunica aos interessados que no próximo dia 23 de abril de 2019, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2019-E, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal do Município de Itarema-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE ou no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Itarema-CE, 8 de abril de 2019.  
**INEZ HELENA BRAGA**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PP**

**Objeto:** Contratação de Profissional para Capacitação de diversas Oficinas, junto à Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 18/04/2019, às 08:00h. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-Ce, CEP 62.823-000. Informações: fone (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 5 de abril de 2019.  
**PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA**  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PP**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 18/04/2019, às 09:30h, Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-Ce, CEP 62.823-000. Informações: fone (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 5 de abril de 2019.  
**PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 2019.04.05.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.04.05.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 23 de Abril de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 5 de Abril de 2019.  
**ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.001**

O Município de Jati/CE, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados o Resultado do Pregão Presencial 2019.02.25.001, objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Generos Alimentícios, de acordo com o Edital e seus anexos. As Empresas Vencedoras: Comercial RL Ltda [Lotes: 01 e 06] no valor total: R\$ 77.133,05 (setenta e sete mil cento e trinta e três reais e cinco centavos); Jose Iresvan Araujo Me [Lotes: 02, 03, 04, 05, 08 e 15] no valor total: R\$ 217.708,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oito reais); Francisco Alves da Silva Papelaria Me [Lotes: 07 e 09 ] no valor total de R\$ 171.185,90 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), C S de Sousa Luna Alimentos [Lotes: 10, 11, 12, 13, 14 e 16 ] no valor total de R\$ 283.688,40 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Jati-CE, 05 de Abril de 2019.  
**LINDSON JOSE BELEM LIMA**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2019.01.29.01-SEINFRA**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Madre Nely Sobreira e Vereador Antonio Braz, e a Construção de Pontes nas Ruas Vereador Antonio Braz e Domingos Sávio, ambas no Bairro Timbaúba, para atender o Plano de Trabalho nº 0233480-25 e o Convênio nº 614677/2007 firmados entre o Ministério das Cidades e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: Coral - Construtora Rodovalho Alencar, inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, com o seguinte valor: R\$ 4.569.903,92 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos). Considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao Princípio Constituinte, de responsabilidade do Secretário Interino de Infraestrutura, Isaac Daniel Lima Monteiro. Dou fé aos atos da comissão, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos Legais e Jurídicos.

Juazeiro do Norte - CE, 5 de abril de 2019.  
**ISAAC DANIEL LIMA MONTEIRO**  
 Secretário Interino de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.07.01-SESP**

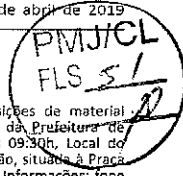
**Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de travessias urbanas sobre o Riacho Timbaúba nas Ruas Madre Nely Sobreira, Rui Barbosa e Virgílio Távora para atender às necessidades do Ministério da Integração Nacional e da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: CORAL - Construtora Rodovalho Alencar, inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, com o seguinte valor: R\$ 2.823.214,64 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Secretária Interina de Segurança Pública e Cidadania, Ivoneide Antunes Tenório Brito. Dou fé aos atos da Comissão, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos Legais e Jurídicos.

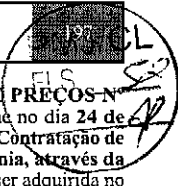
Juazeiro do Norte - CE, 5 de abril de 2019.  
**IVONEIDE ANTUNES TENÓRIO BRITO**  
 Secretária Interina de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 8.001/2019**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação Chamada Pública nº 08.001/2019, com fins à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Educação Integral, Novo Mais Educação, Universidade Operária do Nordeste, Creches Municipais e Contratadas, Atendimento Educacional Especializado, Educação de Jovens e Adultos, Educação indígena, Pré-Escola e Ensino Fundamental declara habilitadas as seguintes entidades: 1) Central das Cooperativas do Semiárido do Ceará, inscrita no CNPJ nº 28.082.414/0001-99; 2) COOPAF Cooperativa da Agricultura Familiar de Ceará, inscrita no CNPJ nº 18.512.990/0001-02; 3) COOPAFESP Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº 18.813.064/0001-77;





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.08.01** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 24 de Abril de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando a recuperação de créditos junto às concessionárias de telefonia, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.** A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h). **Piquet Carneiro-CE, 08 de Abril de 2019. Jeovano Paes Monte – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE JULGAMENTO** - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1203.02/2019, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Recomposição em Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Meruoca - Ceará**, da seguinte forma: **EMPRESA INABILITADA: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. EMPRESAS HABILITADAS: F. S. MARQUES DA COSTA - ME; C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP; FRANCISCO L. RIPARDO - ME; IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME; F. AIRTON VICTOR - ME; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; SAVIRES CONTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI - EPP e FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER - ME.** Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 23.04.2019, às 09:00 horas. Meruoca - Ce. 05 de abril de 2019. D'Avila de Araújo Vasconcelos - PCL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04PPRP01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04PPRP01/2019** – Secretaria Municipal de Educação. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04PPRP01/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pires Ferreira-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Nº 8.666/93 e 10.520/02. DATA DE ASSINATURA DA ARP: 02/04/2019. VIGÊNCIA DA ARP: 12 (Doze) meses a partir desta publicação. FORNECEDOR: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA ME - VALOR: R\$ 85.280,70; FORNECEDOR: DS PEREIRA DA SILVA ME - VALOR: R\$ 35.168,40; FORNECEDOR: NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - VALOR: R\$ 82.145,50; FORNECEDOR: LUCIANA DE OLIVEIRA ME - VALOR: R\$ 117.469,00. Pires Ferreira-CE, 05 de Abril de 2019. Sâmia Leda Tavares Timbó – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2018.06.13.001-SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – SEINFRA** – O Ordenador da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 004/2018 - SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) em diversas Ruas do Município de Crateús-CE, oriundos do PT: 1029053-00, teve seu Prazo PRORROGADO por 150 (Cento e Cinquenta) dias, com Vigência a partir de 09 de Abril de 2019, fixando seu Novo Vencimento em 09 de Setembro de 2019. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE. CONTRATADA: A & V PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.917.449/0001-49. ASSINA PELA CONTRATANTE: Agileu de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Francisco de Assis Ximenes Macêdo, inscrito no CPF/MF Nº 662.703.693-04. Mais informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente. Crateús-CE, 27 de Março de 2019. Agileu de Melo Nunes – Ordenador da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Aviso de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-005/2019-SAAE-SRP.** Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higienização, copa-cozinha, gêneros alimentícios e outros utensílios. Tipo: Menor Preço por Item. O Pregoeiro Oficial do SAAE comunica aos interessados que no dia 18 de abril de 2019, às 08h:00m, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº. 772, Prado, Iguatu, Ceará, estará recebendo os envelopes Contendo as "Propostas de Preços" e a "Documentação de Habilitação" dos interessados, em instrução ao processo administrativo de licitação acima numerado. maiores informações no endereço acima ou através do fone (88) 3566.7700, das 08h:00m às 11h:30m. Alisson A. de C. Holanda – Pregoeiro Oficial do SAAE, em 05/04/2019.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº 2019.02.07.01-SESP.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de travessias urbanas sobre o Riacho Timbaúba nas Ruas Madre Nely Sobreira, Rui Barbosa e Virgílio Távora para atender às necessidades do Ministério da Integração Nacional e da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: CORAL – Construtora Rodovalho Alencar, inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, com o seguinte valor: R\$ 2.823.214,64 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Secretária Interina de Segurança Pública e Cidadania, Ivoneide Antunes Tenório Brito. Dou fé aos atos da Comissão, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos Legais e Jurídicos. **Juazeiro do Norte-CE, em 05 de abril de 2019. Ivoneide Antunes Tenório Brito - Secretária Interina de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Homologação - Concorrência Pública Nacional nº 2019.01.29.01-SEINFRA.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Madre Nely Sobreira e Vereador Antonio Braz, e a Construção de Pontes nas Ruas Vereador Antonio Braz e Domingos Sávio, ambas no Bairro Timbaúbas, para atender o Plano de Trabalho nº 0233480-25 e o Convênio nº 614677/2007 firmados entre o Ministério das Cidades e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: Coral – Construtora Rodovalho Alencar, inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, com o seguinte valor: R\$ 4.569.903,92 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos). Considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao Princípio Constitucional, de responsabilidade do Secretário Interino de Infraestrutura, Isaac Daniel Lima Monteiro. Dou fé aos atos da comissão, para tanto, venho Homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos Legais e Jurídicos. **Juazeiro do Norte-CE, em 05 de abril de 2019. Isaac Daniel Lima Monteiro - Secretário Interino de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 2019.03.28.001-PE, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE. Início do Recebimento das Propostas: 08/04/2019 às 14:00h; Fim recebimentos das Propostas: 23/04/2019 às 09:00h; Início da Disputa: 24/04/2019 às 09:00h. Todos horário de Brasília. Edital na íntegra nos sites: www.bl.org.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes; ou na Sede da CPL, à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro. Maiores informações pelo Fone: (88) 3427-7001, no horário de 08:00h às 12:00h. 05/04/2019. **Antonio Raimundo Alexandre dos Santos – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim – Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.04.05.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.04.05.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2307101712191241346 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 23 de Abril de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 05 de Abril de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial do Município.**





